

#### SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

#### PAUTA DE REUNIÃO

#### COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES

# PAUTA DA REUNIÃO VIRTUAL DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 18 HORAS.

### 1. APROVAÇÃO DA PAUTA E ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES.

Referência: apresentação da pauta e ata da última reunião da Comissão Gestora de Precedentes, realizada em 29/10/2020, para aprovação.

Propostas: 1) análise prévia e leitura da ata da última reunião da Comissão Gestora de Precedentes, realizada em 29/10/2020; e 2) ajustamento e/ou aprovação do texto dos documentos.

## 2. DISPONIBILIZAÇÃO DA ATA NO PORTAL DO STJ NA INTERNET E INFORMAÇÃO SOBRE O RESPECTIVO PROCESSO SEI.

Referência: Disponibilização da ata da reunião de setembro no Processo SEI n. 028796/2020 e na página das Comissões Permanentes de Ministros na aba da Transparência no portal do STJ.

Propostas: 1) informar os membros da comissão sobre a localização, na página da Transparência no portal do STJ, da Comissão Gestora de Precedentes dentre as Comissões Permanentes de Ministros e a(s) ata(s) disponibilizada(s); 2) fornecer link direto definitivo de 0 https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Transparencia/comissoes-e-atas; 3) informar os membros da comissão sobre a instauração do Processo SEI n. 028796/2020 referente à disponibilização e armazenamento dos documentos da comissão.

## 3. RESOLUÇÃO CNJ N. 349/2020 – CRIAÇÃO DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO.

Referência: Processo SEI n. 027848/2020 e Resolução n. 349, de 23 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que cria o Centro de Inteligência do Poder Judiciário (CIPJ) com o objetivo de identificar e propor tratamento adequado de demandas estratégicas ou repetitivas e de massa no Poder Judiciário brasileiro.

Propostas: 1) informar os membros da comissão sobre a edição da Resolução n. 349/2020 e a previsão da atuação de um dos Ministros representantes da Comissão Gestora de Precedentes do STJ no Grupo Decisório (art. 3°, § 1°, II) e do(a) assessor(a)-chefe do NUGEP do STJ (art. 3°, §2°, VIII; 2) deliberar sobre qual membro da comissão fará parte do CIPJ para indicação à Presidência do STJ que oficiará o Presidente do CNJ, nos autos do Processo SEI n. 027848/2020.

## 4.APRESENTAÇÃO DAS MINUTAS DE CRIAÇÃO E PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES NORMATIVAS RELATIVAS À IMPLANTAÇÃO DO NUGEPNAC (RESOLUÇÃO CNJ N. 339/2020).

Referência: Atendimento ao Processo SEI n. 021658/2020, Resolução CNJ n. 339/2020 e Acompanhamento de Cumprimento de Decisão CNJ n. 0008671-41.2020.2.00.0000, que determinam a criação do Núcleo de Ações Coletivas e/ou Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas, no prazo de 120 dias contados da publicação da Resolução n. 339/2020 no DJe de 10/9/2020.

#### **Propostas:**

- 1. Apreciação, pelos membros da comissão, das minutas de atos normativos e propostas de alteração normativa, para tecerem sugestões e ajustes, cujos arquivos foram remetidos como anexo, por e-mail, previamente à reunião:
  - Resolução de criação do NUGEPNAC;
  - Proposta de alteração do Manual de Organização do STJ;
  - Proposta de Emenda Regimental NUGEPNAC e Comissão Gestora única;
  - Oficio que encaminha Proposta de Ementa Regimental; e
  - Portaria de nomeação e delegação à Comissão Gestora (substitutiva da Portaria n. 299/2017).
  - Aprovar os textos das minutas propostas;
  - 3. Deliberar sobre a adoção ou não de sigla da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas: COGEPAC OU CGPAC;
  - 4. Deliberar sobre os critérios de escolha dos 3 servidores, no mínimo, que devem compor a Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas:
  - Servidores dos gabinetes dos Ministros da Comissão Gestora de Precedentes, sendo um representante de casa Seção;
  - Servidores de outros gabinetes que não os dos Ministros da Comissão Gestora de Precedentes, sendo um representante de casa Seção, por sorteio ou voluntariedade;
  - Servidores de unidades administrativas do tribunal, como Secretaria Processual, Secretaria de Tecnologia da Informação e Secretaria de Jurisprudência; ou
  - Servidores do próprio Núcleo de Gerenciamento de Precedentes NUGEPNAC (Assessor(a)-Chefe, Assessor A e Assessor C).
  - 5. Informar os membros da comissão sobre a pendência de definições pelo CNJ que impactam no cronograma e apresentação das demandas relativas ao gerenciamento e implantação do cadastro de ações coletivas, com as devidas adaptações dos sistemas judiciais:

Ausência de definição pelo CNJ os requisitos para alimentação das informações pelos Tribunais, no prazo definido na Resolução CNJ n. 339/2020, DJe de 10/9/2020:

Art. 5º O Conselho Nacional de Justiça criará e instituirá o Comitê Executivo Nacional dos Núcleos de Ações Coletivas, que terá a seguinte composição:

(...)

§ 2º A Presidência do Conselho Nacional de Justiça editará portaria designando os membros do Comitê Executivo Nacional, com indicação do membro que o coordenará, a frequência mínima das reuniões e as atribuições gerais.

Art.  $6^{\circ}$  (...)

§ 3º A Presidência do Conselho Nacional de Justiça, após parecer do Comitê Executivo Nacional dos Núcleos de Ações Coletivas, deverá editar Portaria, padronizando e detalhando as informações que deverão constar nos painéis e cadastros de ações coletivas dos tribunais, com o objetivo de facilitar o acesso delas pela população e pelos órgãos públicos.

Art. 9° (...)

- § 1º Os requisitos de alimentação dos dados serão normatizados pelo Conselho Nacional de Justiça, no prazo de sessenta dias, contados a partir da publicação desta Resolução.
- § 3º A remessa das informações ao CNJ no novo padrão XSD iniciará em 180 dias após a normatização dos requisitos de alimentação.

Art. 10. Os tribunais deverão criar os seus cadastros de ações coletivas em até 180 dias a contar da data da instalação de seu Núcleo de Ações Coletivas, contendo todas as ações coletivas iniciadas a partir da data de término da adequação dos sistemas processuais e, no mínimo, as informações listadas nos requisitos de alimentação determinados pelo Conselho Nacional de Justiça.

### 5. DEFINIÇÃO DE AÇÕES DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021:

Referência: definição dos meses para a realização das ações previamente acordadas: Webinar sobre IRDR e Encontro Nacional de Precedentes.

Proposta: marcação prévia dos eventos nos meses de março (Webinar) e junho (Encontro Nacional) de 2021:

### 6. DEFINIÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021:

Referência: definição da quantidade de reuniões no semestre, dia e hora dos encontros e projeção das datas.

Proposta: marcação prévia de 4 reuniões nas últimas quintas ou sextas-feiras dos meses de fevereiro, abril, maio e junho de 2021:

- 25 ou 26/2/2021;
- 29 e 30/4/2021;
- 27 ou 28/5/2021; e
- 24 ou 25/6/2021.

#### ITEM EXTRA APRESENTADO EM MESA

#### 7. ARQUIVAMENTO DO PROJETO DE EMENDA REGIMENTAL N. 90 PROPOSTO PELA **COMISSÃO:**

Referência: Rejeição do Projeto de Emenda Regimental n. 90 na sessão de 28/8/2020 da Comissão de Regimento e arquivamento.

Proposta: 1) dar ciência aos membros da comissão do posicionamento contrário à possibilidade de julgamento simultâneo da afetação e do mérito do recurso que foi assim apresentado pela Comissão:

- inserir os processos para reafirmação de jurisprudência dominante no rol dos processos que são julgados na plataforma dos Órgãos Julgadores virtuais (art. 184-A);
- possibilitar que o julgamento dos recursos repetitivos, no caso de reafirmação de jurisprudência dominante, seja realizado por meio eletrônico no ambiente virtual concomitantemente à análise da própria afetação do recurso, o que se dá na outra plataforma, a do art. 257 do Regimento.
- 2) deliberar sobre procedimentos passados, em aberto e futuros em que de julgamento simultâneo da afetação - reafirmação de jurisprudência dominante e revisão de tese repetitiva - e do mérito do recurso.

#### Maria Lucia Paternostro

Assessora-Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes



Documento assinado eletronicamente por Maria Lucia Paternostro Rodrigues, Assessor-Chefe, em 15/12/2020, às 15:45, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 2263240 e o código CRC BCE5D762. código CRC BCE5D762.

028769/2020 2263240v2